LEI MUNICIPAL Nº 1.789, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IX DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 01 DE MARÇO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS", REVOGA OS INCISOS X, XI E XII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos X, XI e XII e os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.488, de 01 de março de 2016, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Pradópolis e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de março de 2025.

[redacted]

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

[redacted]

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1835 - Ano 2025 | Quinta-feira, 27 de Março de 2025 | Prefeitura Municipal Pradópolis

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

QTE.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	REF.
19	Enfermeiro	11-A

ANEXO IV

EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS POR GRUPO FUNCIONAL

GRUPO FUNCIONAL	QTE.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	REF.
Nível Universitário	19	Enfermeiro	11-A

LEI MUNICIPAL Nº 1.789, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IX DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 01 DE MARÇO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS", REVOGA OS INCISOS X, XI E XII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos X, XI e XII e os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.488, de 01 de março de 2016, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Pradópolis e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DOS ATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO DE 01(UM) BOMBOM, NÃO HIDROGENADO E NÃO FRACIONADO, CONTENDO 22% DE DERIVADOS DE CACAU, COM PESO MÍNIMO DE 120GR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS – SP
Pelo presente termo, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 705/2023, RATIFICO a referida dispensa

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br